



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 11/2024

CHARRUA/RS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 11/2024 que pretende autorização Legislativa para **contratação emergencial** de 01 (um) Médico Pediatra (até 16 horas semanais); e, de 01 fisioterapeuta (até 40 h/semanais), pelo período de até 12 (doze) meses, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX, da CF), para prestar serviço para a municipalidade.

A contratação de médico pediatra surge em virtude da sinalização de pedido de exoneração do atual profissional que exerce o cargo. Nesse sentido, diante da necessidade de abertura de processo seletivo público, faz-se necessária a imediata publicação, a fim de não afetar a continuidade da prestação deste importante serviço público em saúde na UBS da Cidade Alta.

Já a necessidade de contratação de fisioterapeuta surge em virtude de férias programadas de profissional atuante no cargo, bem como pelo fato de futura concessão de licença maternidade.

Referidas contratações já seguem autorizadas caso as demandas pontuais também sofram alterações nos casos de licenças, atestados e demais afastamentos.

Frisamos que para as contratações será realizado Processo Seletivo Simplificado.

Diante do exposto e da necessidade, o projeto entra nesta Casa em regime de urgência.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. JOÃO VITOR REBELATO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 11/2024

Autoriza a realizar contratação de Médico Pediatra e Fisioterapeuta, para atender necessidades excepcionais e temporárias, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter excepcional, 01 (um) Médico Pediatra (até 16 horas semanais); e, 01 Fisioterapeuta (até 40 h/semanais), para suprir necessidades eventuais da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF), pelo período de até 12 meses, a partir da contratação, para prestar serviços para a municipalidade.

§1º Os vencimentos serão os fixados pela Legislação Municipal vigente para os respectivos cargos, proporcionais às horas trabalhadas e níveis que se enquadram.

§2º A habilitação exigida para as contratações será de acordo com a redação do Anexo I, da Lei Municipal nº 424, de 16 de setembro de 2003.

§3º O contrato será de natureza administrativa, vinculado ao Regime Geral de Previdência, com contribuição para o INSS.

§4º Para as contratações será realizado novo processo seletivo simplificado.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época das contratações.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 25 de janeiro de 2024.

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito